

PORTARIA nº 012 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – Homologa o Regulamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente – 4ª CEMA.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas pelo Decreto Estadual nº 22.948, de 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Regulamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente – 4ª CEMA, na forma do Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 12 de fevereiro de 2025.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Secretário de Meio Ambiente

ANEXO I

REGULAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DA BAHIA – 4ª CEMA

**CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente da Bahia – 4ª CEMA convocada pelo Decreto Estadual nº 22.948 de 07 de Agosto de 2024 realizada de forma democrática, mediante a participação espontânea de cidadãos e cidadãs e pela participação das pessoas delegadas natas e eleitas nas Conferências Municipais e Intermunicipais é constituída das seguintes etapas:

I – Etapa Municipal ou Intermunicipal: realizadas até o dia 15 de dezembro de 2024;

II – Etapa Estadual: etapa final da 4ª CEMA que se realizará na cidade de Salvador entre os

dias 11 e 12 de março de 2025.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A 4ª CEMA tem os seguintes objetivos:

- I - contribuir para o conhecimento e difusão da emergência climática e a agenda política correlata;
- II - consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5°C;
- III - contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelos municípios;
- IV - incentivar a ampla participação de populações e de territórios em situação de vulnerabilidade climática nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas;
- V - promover a Transformação Ecológica na Bahia;
- VI - eleger pessoas a serem delegadas para participarem da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;
- VII - apresentar o balanço de execução das deliberações da 3ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, realizada em 2012.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 4ª CEMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Art. 4º - Os Eixos Temáticos devem orientar os debates realizados durante a Etapa Estadual da 4ª CEMA, por meio do Caderno de Propostas sobre Emergência Climática com a sistematização das propostas elaboradas nas Conferências Municipais e Intermunicipais e do Documento - Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da Etapa Estadual da 4ª CEMA:

- I. as pessoas delegadas eleitas nas Conferências da Etapa Municipal ou Intermunicipais conforme estabelecido na Seção III do CAPÍTULO V do Regimento Interno, que terão direito a voz e voto;
- II. as pessoas integrantes, titulares ou seus suplentes, da Comissão Organizadora Estadual – COE com participação de, no mínimo, 70% das atividades da Comissão, que serão consideradas delegadas natas com direito a voz e voto;
- III. as pessoas convidadas com direito a voz e sem direito ao voto;
- IV. as pessoas observadoras com direito a voz e sem direito ao voto.

Art. 6º - No ato da inscrição, as pessoas delegadas deverão se inscrever em um dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos, respeitado o limite de vagas por eixos, conforme descrito abaixo:

- I – Mitigação – 120 vagas;
- II – Adaptação e preparação para desastres - 120 vagas;
- III – Transformação Ecológica - 120 vagas;
- IV – Justiça Climática - 120 vagas;
- V – Governança e Educação Ambiental - 120 vagas.

Parágrafo único. Apenas as pessoas eleitas delegadas nas Conferências Municipais ou Intermunicipais e as consideradas delegadas natas, conforme especificado nos incisos I e II do Art. 5º deste Regulamento, poderão ocupar as vagas nos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos.

Art. 7º - O *quórum* mínimo para que se instale a plenária da Etapa Estadual da 4ª CEMA deverá ser de pelo menos 30% das pessoas delegadas credenciadas, independentemente do segmento a que pertencem.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º- A Etapa Estadual da 4ª CEMA será realizada em 02 (dois) dias, com a seguinte programação:

Programação Oficial

11 de Março

08h00 – 09h30 – Credenciamento

09h30 – 10h30 – Abertura Oficial

10h30 – 11h30 – Fala sobre o tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”

11h30 – 12h30 – Leitura do Regulamento e apresentação da Programação

12h30 - 14h00 – Almoço

14h00 – 16h30 – Trabalho em Grupos por Eixo Temático em salas separadas

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III - Transformação Ecológica;

IV - Justiça Climática;

V - Governança e Educação Ambiental

16h30 – 17h00 – intervalo

17h00 – 18h00 – Priorização das propostas (06 por eixo)

12 de Março

09h00 - 09h30 – Leitura do Regulamento e apresentação da metodologia

09h30 – 12h00 – Apresentação das propostas e manifestações

12h00 - 14h00 - Almoço e votação das propostas

14h00 – 15h00 – Resultado das propostas priorizadas por eixo (04 por eixo)

15h00 – 17h00 – Escolha de 60 (sessenta) pessoas delegadas para compor a Delegação da Bahia para a Etapa Nacional da 5ª CNMA.

17h00 – 17h30 - Anúncio das pessoas eleitas.

17h30 – 18h00 – Encerramento Oficial.

18h30 – 20h00 – Evento Cultural.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9º - Participarão dos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos as pessoas delegadas, eleitas ou natas, que estiverem previamente credenciadas e a equipe técnica da SEMA e INEMA que estiver devidamente designada pela Gestão dos órgãos.

Art. 10 - O quórum mínimo para funcionamento e votação nos grupos de Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos será sempre com a presença mínima de 30% das pessoas delegadas credenciadas no respectivo grupo.

Art. 11 - Cada Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos trabalhará com 12 (doze) propostas do Caderno de Propostas que contém a sistematização das propostas elaboradas nas Conferências

da Etapa Municipal e Intermunicipal realizadas até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 12 - Cada Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos estará subdividido em 03 (três) salas e em cada uma delas haverá 04 (quatro) propostas distintas do Caderno de Propostas sobre o respectivo Eixo Temático.

Art. 13 - A dinâmica de trabalho se dará conforme descrito abaixo e ilustrado no anexo II.

§ 1º. Na primeira 1h (rodada) as pessoas participantes de cada sala/subgrupo analisarão as 04 (quatro) propostas sugerindo ajustes.

§ 2º. Após a primeira hora/rodada, haverá rodízio das propostas para que a próxima sala/subgrupo realize sua análise e proposição de ajustes conhecendo as alterações propostas pela sala/subgrupo anterior pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 3º. Em seguida haverá novo rodízio para que a última sala/subgrupo possa analisar e finalizar os ajustes nas propostas por 30 (trinta) minutos.

§ 4º. Após as 03 (três) rodadas todas as pessoas delegadas participantes no Eixo Temático terão analisado e contribuído com as 12 (doze) propostas iniciais.

§ 5º. Por fim, será dado conhecimento das propostas finalizadas para que as pessoas delegadas credenciadas em cada Eixo Temático elejam, por votação, as 06 (seis) propostas que serão apresentadas a plenária.

Art. 14 - Cada sala/subgrupo será coordenada por uma equipe com a seguinte composição e atribuições:

- I. Uma pessoa para facilitar as discussões, apoiar a condução dos trabalhos no que for necessário e relatar para a próxima sala/grupo como foi o debate anterior e explicar a motivação das sugestões de alteração.
- II. Uma pessoa de apoio para sistematizar as propostas e ajudar a facilitação da sala/grupo.

Art.15 – A pessoa facilitadora apresentará as propostas, permitindo as inscrições para destaque.

Art. 16 - A pessoa facilitadora dos trabalhos concederá a palavra a cada inscrito por três minutos para manifestação, sendo permitida uma defesa a favor ou contra, por igual tempo.

Art. 17 - Cada pessoa delegada poderá escolher as 06 (seis) propostas que acharem mais pertinentes e, em seguida, a equipe técnica contabilizará as 06 (seis) mais votadas que serão apresentadas à plenária final no dia seguinte.

Art.18 - As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos serão sistematizadas e encaminhadas à apreciação das pessoas delegadas credenciadas e presentes na Plenária Final da 4ª CEMA.

CAPITULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - Participarão da Plenária Final da Conferência Estadual todas as pessoas delegadas credenciadas com direito a voz e voto e convidados e observadores com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 20 - A Plenária Final da 4ª CEMA será coordenada pela SEMA e presidida pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente e, em sua ausência ou impedimento eventual, por uma pessoa designada para essa função.

Art. 21 - A Plenária Final da 4ª Conferência Estadual contará com:

- I. uma pessoa para a moderação, com a função de anotar as inscrições, controlar o tempo das falas conduzidas pelo Secretário do Meio Ambiente, conforme Regulamento, e apoiar a condução dos trabalhos no que for necessário;
- II. uma equipe de relatoria, com a função de redigir as propostas na forma que forem aprovadas na Plenária, buscando eliminar redundâncias e duplicidades.

Art. 22 - A finalidade da Plenária Final da 4ª Conferência Estadual será:

- I. apreciar, destacar e votar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos;
- II. homologar as pessoas delegadas eleitas para participarem da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III. apreciar, destacar e votar as moções e recomendações encaminhadas à Plenária.

Art. 23 - Na Plenária Final não poderão ser apresentadas novas propostas, sendo que os destaques poderão ser de ajuste, supressão total ou parcial.

Parágrafo único. Os destaques deverão ser encaminhados por escrito à relatoria durante a leitura das propostas.

Art. 24 - Em caso de necessidade de esclarecimento por parte da Plenária, a pessoa com função de facilitação no Grupo de Trabalho dos Eixos Temáticos poderá dar explicações pelo tempo de 03 (três) minutos para cada questionamento.

Art. 25 - Poderão ser realizadas intervenções, pelo tempo de 03 (três) minutos, a fim de defender a escolha das propostas específicas pelas demais pessoas delegadas. Havendo divergência, serão concedidos 03 (três) minutos para contrapor a defesa. Em caso de réplica e tréplica será concedido 01 (um) minuto para cada.

Art.26 - Realizadas as manifestações procede-se à votação, durante a qual não serão permitidas novas intervenções.

Art. 27 - Serão aprovadas as 04 (quatro) propostas mais votadas para cada Eixo Temático pelas pessoas delegadas presentes.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 28 - A composição do grupo de pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente se dará na Etapa Estadual da 4ª CEMA de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente abaixo descritos:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas;

II.30% de representantes do setor privado; e

III.20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§1º. As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

§2º. Para a escolha das pessoas delegadas, titulares e suplentes, será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§3º. Além dos critérios estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente para ser eleita delegada para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente é preciso que a pessoa esteja:

I.credenciada como pessoa delegada eleita ou nata e participar da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

II.ter frequência de 75% comprovada na programação oficial da Etapa Estadual da 4ª CEMA.

Art. 29 - Cada segmento elegerá seus representantes que, posteriormente, serão homologados em Plenária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Podem ser encaminhadas para votação propostas de Moção e Recomendação que obtiverem assinatura, de pelo menos, 20% dos delegados credenciados na Conferência.

§1º. Moção é: manifestação de apoio ou desagravo dirigida às autoridades ou instituições sobre temas de interesse da sociedade.

§ 2º. Recomendação é: manifestação de caráter sugestivo dirigida às autoridades ou instituições sobre temas de interesse da sociedade.

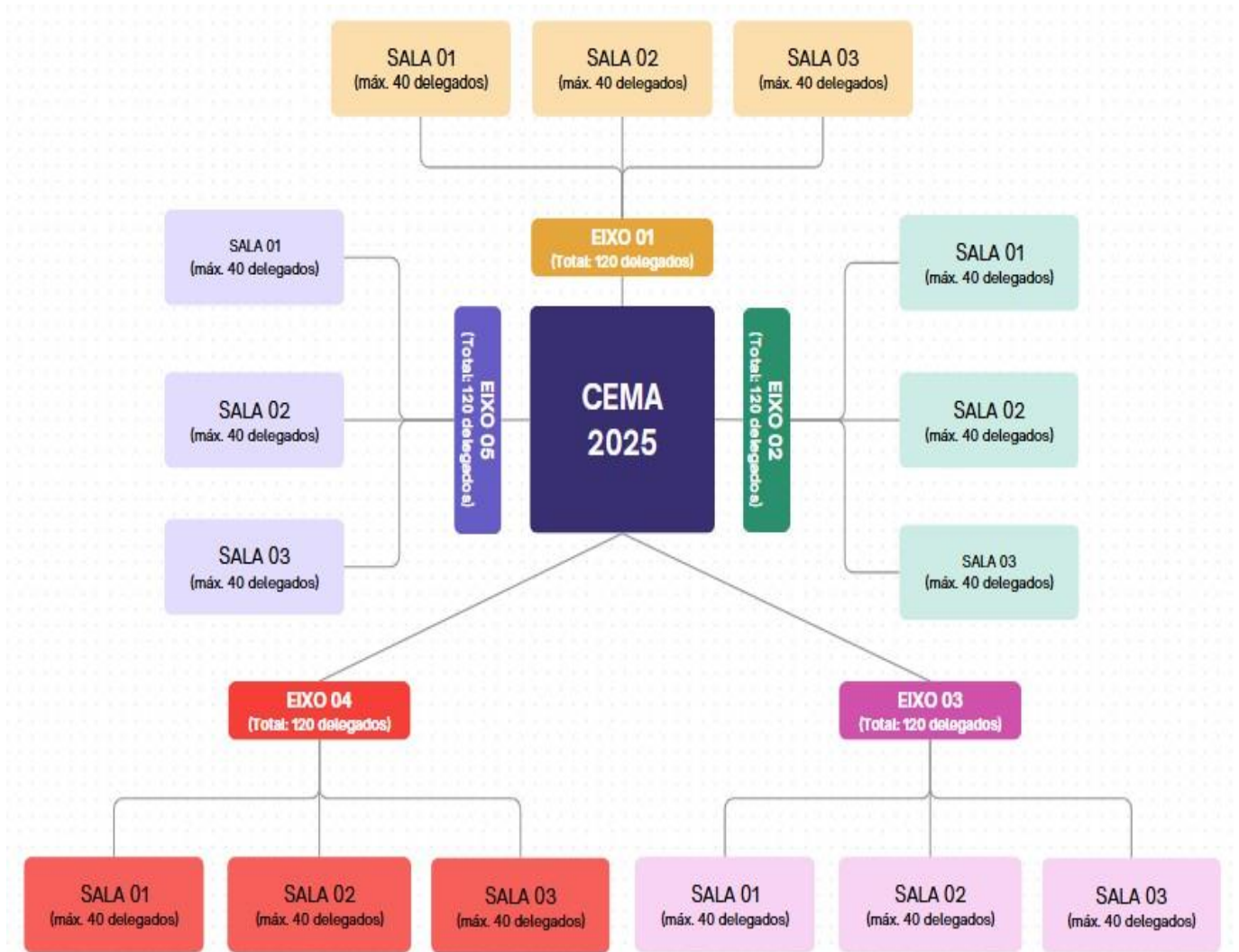
Art. 31 - As Moções e Recomendações encaminhadas somente serão apreciadas após a conclusão da votação das propostas dos Eixos Temáticos e escolha da delegação para a Etapa Nacional.

Art. 32 - As moções e Recomendações aprovadas na Etapa Estadual da 4ª CEMA devem ser encaminhadas pela SEMA ou COE aos seus destinatários.

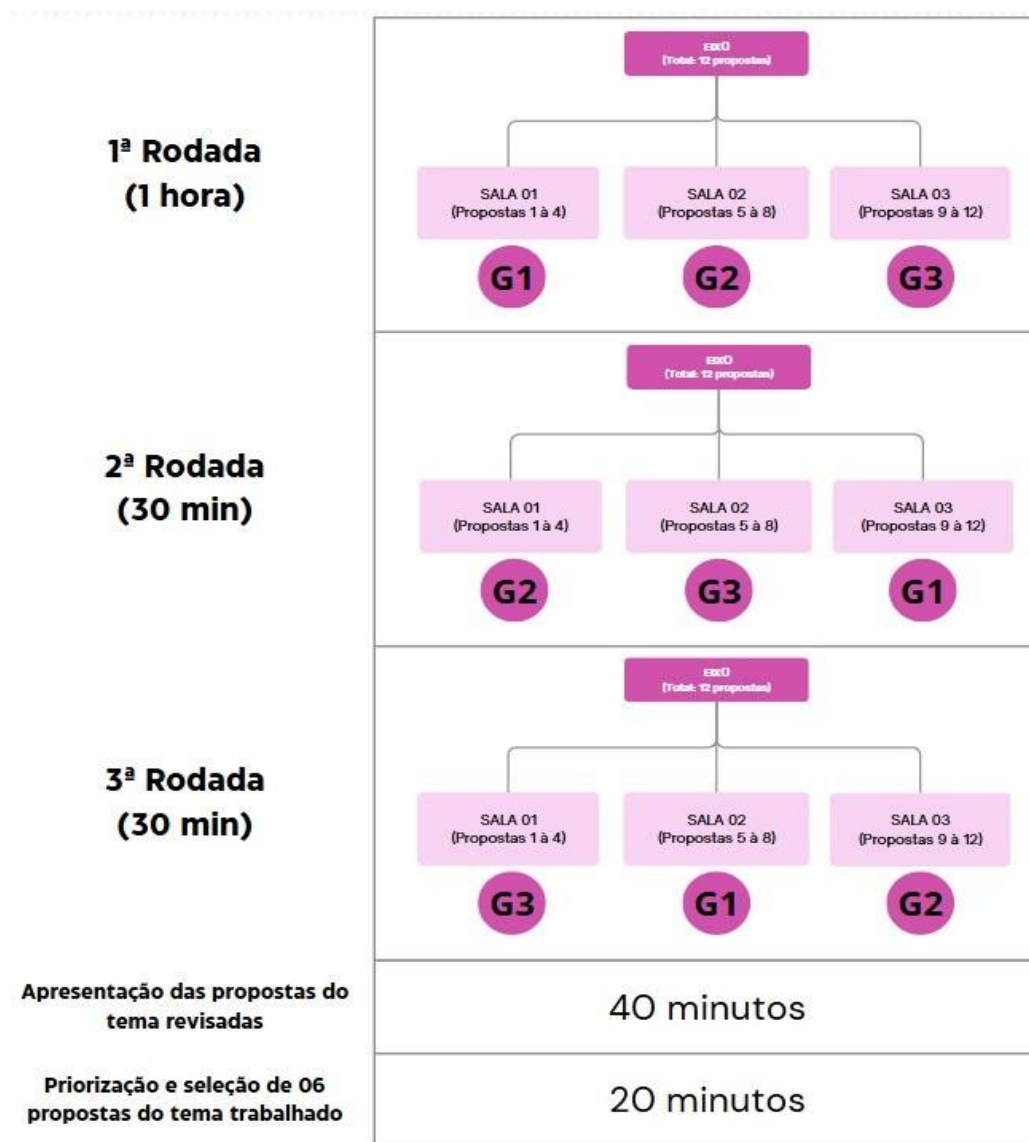
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA juntamente com a COE.

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DAS SALAS E PESSOAS



PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS EM GRUPO POR EIXO TEMÁTICO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendonça Sodre Martins**, **Secretário de Estado**, em 12/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107893347** e o código CRC **0CA3940B**.